



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

LEI MUNICIPAL Nº 2116/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Poder Executivo Municipal Nº 018-2025 - Prefeito Francisco das Chagas Mendes

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTANA DO ACARAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de concurso público no âmbito da Administração Direta deste Município, para admissão de servidor efetivo nas vagas de cargos já existentes e vagas na forma do Estatuto do Servidor, como também para os cargos criados por esta Lei.

Parágrafo único. Em relação à realização do Concurso Público, deverão ser observadas as normas que tratam do regime jurídico único dos servidores, plano de cargos, carreiras e salários dos servidores e profissionais do Poder Executivo, suas atualizações e demais legislação aplicáveis a espécie.

Art. 2º. Os cargos objetos do Concurso serão os criados, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, na forma de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, e estão contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Ainda serão objetos do concurso público autorizado por esta Lei os cargos vagos na forma do Art. 30 do Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme o Anexo II.

Art. 3º. O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período para todo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

Art. 4º. Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização composta por no mínimo três servidores efetivos.

Art. 5º. Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação de Licitações e contratos.

Art.6º. O concurso será convocado através de Edital, no qual constará todas as regras procedimentais para sua realização.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º. Serão preenchidas as vagas dos respectivos cargos previstos nos anexos I e II desta Lei.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Santana do Acaraú-CE, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS
MENDES:02937693890
Data: 2025.09.05 15:10:
28-03'00"

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

ANEXO I - CARGOS VAGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS	ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h/s	1.518,00	12	MÉDIO
AGENTE DE SAÚDE	40 h/s	3.036,00	10	MÉDIO
ASSISTENTE SOCIAL	30 h/s	2.700,00	5	SUPERIOR
ATENDENTE ODONTOLÓGICO	40 h/s	1.518,00	2	MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h/s	1.518,00	10	ALFABETIZADO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	40 h/s	1.518,00	1	ALFABETIZADO
CIRURGIÃO DENTISTA	40 h/s	4.149,60	2	SUPERIOR
COVEIRO	40 h/s	1.518,00	1	ALFABETIZADO
COZINHEIRA	40 h/s	1.518,00	2	ALFABETIZADO
EDUCADOR FÍSICO	40 h/s	1.687,50	1	SUPERIOR
ELETRICISTA	40 h/s	1.518,00	1	FUNDAMENTAL
ENFERMEIRO	44 h/s	4.750,00	5	SUPERIOR
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 h/s	2.590,00	7	SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	30 h/s	2.800,00	1	SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO	40 h/s	2.800,00	1	SUPERIOR
GARI	40 h/s	1.518,00	5	ALFABETIZADO
MÉDICO VETERINÁRIO	40 h/s	2.787,00	1	SUPERIOR
MERENDEIRA	40 h/s	1.518,00	8	ALFABETIZADO
MOTORISTA CATEGORIA B	40 h/s	1.518,00	4	MÉDIO
MOTORISTA CATEGORIA D	40 h/s	2.000,00	14	MÉDIO
NUTRICIONISTA	40 h/s	2.500,00	2	SUPERIOR
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 h/s	2.200,00	3	ALFABETIZADO
PEDREIRO	40 h/s	1.818,00	3	ALFABETIZADO
PORTEIRO	40 h/s	1.518,00	6	ALFABETIZADO
PSICOLOGO (A)	40 h/s	2.800,00	8	SUPERIOR
SECRETARIO ESCOLAR	40 h/s	1.518,00	3	MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44 h/s	3.325,00	5	MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)	24 h/s	1.813,44	10	MÉDIO
TECNICO DE RAO-X	24 h/s	3.036,00	2	MÉDIO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h/s	2.800,00	2	SUPERIOR
VIGIA	40 h/s	1.518,00	16	ALFABETIZADO
TOTAL:			153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS)	



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

FRANCISCO DAS CHAGAS
CHAGAS MENDES:
02937693890
Data: 2025.09.05 15:10:
53-03'00"
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

ANEXO II - CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS	ESCOLARIDADE
PINTOR DE OBRAS	40 h/s	1.518,00	3	ALFABETIZADO
PSICOPEDAGOGO	40 h/s	2.400,00	2	SUPERIOR
SERVENTE DE OBRAS	40 h/s	1.518,00	10	ALFABETIZADO
TOTAL:				15 (QUINZE)

FRANCISCO
DAS CHAGAS
MENDES:
02937693890

Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS
CHAGAS MENDES:
02937693890
Data: 2025.09.05 15:11:
17-03'00"

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM CRIADOS

PINTOR DE OBRAS: Preparar superfícies internas e externas para pintura, realizando limpeza, lixamento, raspagem, aplicação de massa e selador; Executar serviços de pintura em geral, aplicando tintas, vernizes, esmaltes, texturas e outros revestimentos protetores ou decorativos em paredes, muros, estruturas metálicas, madeiras e outras superfícies; Misturar e preparar tintas conforme especificações técnicas, observando proporções, tonalidades e tipos de acabamento; Identificar e reparar imperfeições em superfícies a serem pintadas, promovendo correções com massa corrida, massa acrílica ou outros materiais indicados; Zelar pela segurança no trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis; Realizar pequenos reparos e manutenções em pinturas antigas, recuperando áreas danificadas; Trabalhar em altura, andaimes ou escadas, quando necessário, seguindo as normas regulamentadoras; Zelar pela guarda, conservação e controle de materiais, ferramentas e equipamentos de pintura; Executar outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico.

PSICOPEDAGOGO: Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia; elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas na área. Participar, ao nível de sistema de elaboração e implementação de planos, programas e projetos relacionados com o ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar. Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional do âmbito dos três níveis e graus de ensino. Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-político-econômico, e educacional do País e do ensino. Propor



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!**

ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para pessoal, técnico e administrativo. Fornecer orientação técnico-pedagógico aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de Educação. Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa. Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo. Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtendo de informações sobre a realidade educacional do Município. Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino. Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

SERVENTE DE OBRAS: Auxiliar os profissionais da construção civil em atividades diversas, como preparação de argamassa, transporte de materiais, limpeza de áreas de trabalho e apoio em serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, hidráulica e elétrica; Preparar e organizar canteiros de obras, demarcando áreas e instalando equipamentos conforme orientação; Carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas e equipamentos; Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e estruturas provisórias; Realizar a limpeza e conservação do ambiente de trabalho e dos materiais utilizados, removendo entulhos e resíduos; Abastecer os pontos de trabalho com os materiais necessários, zelando pelo uso racional e correto dos insumos; Operar ferramentas manuais simples, conforme instruções e sob supervisão; Atuar com atenção às normas de segurança do trabalho, utilizando EPIs e seguindo orientações superiores; Informar imediatamente qualquer situação



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

de risco, dano ou acidente no local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo e da área de atuação.

FRANCISCO DAS
CHAGAS
MENDES:
02937693890
Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS
MENDES:02937693890
Data: 2025.09.05 15:11:
41-03'00"
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal N.º 2.116/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a **Lei Municipal de N.º 2.116/2025**.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO DAS
CHAGAS MENDES:
02937693890

Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS
MENDES:02937693890
Data: 2025.09.05 15:12:
05-03'00"

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL